

**EDITAL Nº 111, DE 14/08/2026**  
**ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO.**

**DANIEL CARLOS MICHAELSEN**, Prefeito Municipal de Nova Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA AS CONTRATAÇÕES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL**, para desempenho das atribuições dos cargos, mediante autorização legislativa própria, nos seguintes termos:

| Nome do Cargo                                 | Nº de Vagas | Carga Horária Semanal | Padrão Vencimento                                    | Valor atual correspondente |
|-----------------------------------------------|-------------|-----------------------|------------------------------------------------------|----------------------------|
| AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL          | 01          | 40h                   | EF 04                                                | R\$ 2.450,66               |
| MECÂNICO                                      | 01          | 40                    | EF 08                                                | R\$ 4.726,27               |
| MONITOR EDUCACIONAL (ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS) | 03          | 20h                   | EF 01                                                | R\$ 1.750,47               |
| OPERADOR DE MÁQUINAS                          | 02          | 40h                   | EF 19                                                | R\$ 3.609,82               |
| PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ                     | 01          | 20h                   | Classe A, Nível cfe. Plano de Carreira do Magistério |                            |

**Art. 1º** A seleção destina-se à contratação em caráter emergencial e por tempo determinado, para o exercício das funções de acordo com as atribuições dos cargos acima referidos, regendo-se pelo Decreto Municipal nº 027/2023.

§ 1º As contratações serão vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

§ 2º Os contratados serão submetidos ao regime disciplinar dos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** As inscrições estarão abertas no período de **17 a 21 de agosto de 2026**, nos seguintes horários:  
das 08h30min às 11h30min das 13h30min às 16h30min

§ 1º As inscrições ocorrerão presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, Centro, Nova Petrópolis/RS;

§ 2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

§ 3º Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer ao local indicado, preencher a ficha de inscrição e entregá-la juntamente com os documentos exigidos em envelope lacrado, identificado com nome e cargo pretendido;

§ 4º Será admitida inscrição por procurador, mediante apresentação de procuração;

§ 5º É de responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, organização do envelope e cópia dos documentos;

§ 6º Não haverá conferência dos documentos no ato da inscrição, os quais serão objeto de análise pela comissão em sessão própria.

§ 7º A responsabilidade pelo conteúdo dos documentos é exclusiva do candidato;

§ 8º Não serão aceitos documentos e informações complementares após a entrega do envelope.

**Art. 3º** Os critérios da seleção são os estabelecidos no Decreto Municipal nº 027/2023, devendo o candidato atender às condições previstas na Lei Municipal nº 5.181/2022.

**Parágrafo único.** Requisitos:

**I - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:**

- \* idade mínima de 18 anos;
- \* ensino médio na modalidade Normal (Magistério), ou Licenciatura Plena concluída, ou Licenciatura em Pedagogia, (em curso, para a qual será exigida comprovação de matrícula e atestado de efetividade);

**II - MECÂNICO:**

- \* idade mínima de 18 anos;
- \* ensino fundamental incompleto, no mínimo a 4ª série;
- \* curso básico de mecânico de automóveis e máquinas pesadas, com carga horária mínima de 40h;

**III - MONITOR EDUCACIONAL - ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS:**

- \* idade mínima de 18 anos;
- \* habilitação específica em nível médio completo, na modalidade **normal/magistério** ou habilitação específica obtida em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída ou cursando.

**IV - OPERADOR DE MÁQUINAS:**

- \* idade mínima de 18 anos;
- \* ensino fundamental incompleto, no mínimo 4ª série;
- \* CNH categoria D; curso básico de operador de máquinas pesadas conforme NR 11 e NR 12, com no mínimo 48h (a soma dos cursos).

**V - PROFESSOR DE LÍNGUA ALEMÃ:**

- \* idade mínima de 18 anos;
- \* habilitação específica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.

**Art. 4º** A inscrição implica na aceitação das normas estabelecidas deste edital.

**parágrafo único** - O candidato **NÃO** poderá escolher local ou turno de trabalho, que se dará conforme necessidade do Município, podendo ser alterado a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.

**Art. 5º** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital em envelope lacrado e identificado, preencher, assinar e protocolar com a ficha de inscrição.

**Parágrafo único.** Admitida a inscrição efetivada diretamente pelo candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

**Art. 6º** Documentos obrigatórios:

ficha de inscrição; documento de identidade ou certidão de nascimento/casamento, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado e ter a idade prevista para o cargo emergencial pretendido; inscrição no PIS;

**c)** CPF;

**d)** carteira de trabalho - CTPS - (página de identificação e contrato de trabalho);

**e)** a qualificação da instrução escolar de acordo com as exigências legais para o cargo efetivo correspondente;

**f)** documentos específicos, como carteira de habilitação, inscrição no conselho de classe ou outro documento probatório necessário, conforme exigência legal de acordo com a profissão exigida para a ocupação do cargo, quando pertinente;

**Art. 7º** A seleção será realizada com base na pontuação dos seguintes critérios:

tempo de experiência no exercício da atividade; escolaridade e títulos; cursos extracurriculares; prova prática (quando aplicável) atestado firmado por pessoa física ou pessoa jurídica, pública ou privada, que contratou e que teve a prestação dos serviços do candidato, com a seguinte graduação por pontos:

\*1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado; CTPS ou contrato de prestação de serviços, com a seguinte graduação por pontos:

\*1 ponto por ano, limitado a 10 pontos, não sendo admitida fração menor a um ano por atestado.

**§ 1º** somente será aceito declaração ou atestado, como comprovante de serviço dos cargos relacionados a saúde, não será aceito o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).

**Parágrafo único.** A pontuação das alíneas a e b não são cumuláveis quando se referem ao mesmo vínculo:

**§ 2º** O grau de escolaridade será comprovado da seguinte forma:

**a)** certificado de conclusão para conclusão de ensino fundamental e médio;

**b)** diploma para comprovação da conclusão do curso superior;

**c)** certificado de especialização acompanhado do histórico escolar para pós-graduação e MBA; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

**d)** diploma acompanhado do histórico escolar para mestrado e doutorado.

**Parágrafo único.** A comprovação de escolaridade de ensino fundamental poderá ser comprovada pelo certificado de conclusão do ensino médio; o do ensino médio pelo diploma de curso superior, mestrado e doutorado e pelo certificado de especialização, pós graduação e MBA; e o do curso superior mediante carteira profissional expedida pelo órgão de classe.

**§ 3º** A participação em cursos extracurriculares deverá ser relacionada com as atribuições do cargo, e expedida há menos de cinco anos da data da publicação do edital.

os comprovantes dos cursos extracurriculares deverão conter a carga horária, a Instituição expedidora e conteúdo programático; os cursos extracurriculares terão a seguinte pontuação máxima em 7 pontos:

- títulos de 30 horas a 60 horas: 0,2 pontos cada título;

- títulos de 61 a 200 horas: 0,3 pontos cada título;

- títulos de 201 a 300 horas: 0,4 pontos cada título;
- títulos acima de 300 horas: 0,5 pontos cada título.

**parágrafo único - títulos limitados a 05 (cinco)** certificados por nível de pontuação.

§ 4º serão pontuados os títulos que excedem a formação necessária ao cargo, devendo ser vinculados às atribuições do cargo, da seguinte forma:

ensino fundamental médio e graduação: 2 pontos para cada nível limitado a 4 pontos; títulos de especialização em pós graduação e/ou MBA: 2 pontos cada título, limitado a 4 pontos; títulos de mestrado: 4 pontos cada título, limitado a 8 pontos; títulos de doutorado: 8 pontos cada título, limitado a 16 pontos.

parágrafo único - Os títulos terão pontuação máxima de 20 pontos.

§ 5º Todos os documentos devem ser apresentados frente e verso, com data e assinatura do expedidor.

§ 6º Havendo empate entre os candidatos será adotado como primeiro critério de desempate o tempo de experiência. Persistindo o empate será adotado como critério de desempate o candidato mais idoso.

§ 7º A comprovação do tempo de experiência no exercício da atividade e os títulos de participação em cursos extracurriculares são facultativos.

§ 8º A exigência do grau de escolaridade é condição habilitatória para a homologação da inscrição.

**Art. 8º** O resultado final será publicado na forma de Edital no site e Diário Oficial do Município de Nova Petrópolis, em **03 de setembro de 2026, após as 16 horas.**

**parágrafo único - Encerrado o prazo fixado no edital para as inscrições, o procedimento seguirá os seguintes critérios:**

- **homologação da inscrição: 01 (um)** dia após o encerramento;
- **seleção classificatória: 05 (cinco)** dias úteis;
- **prazo para recurso: 02 (dois)** dias;
- **homologação final.**

**Art. 9º** A contratação poderá ocorrer por:

I - Convocação de aprovados em concurso público procedido pelo Município de Nova Petrópolis para o cargo pretendido, homologado e ainda válido, observada a ordem decrescente de classificação, preferencialmente, ou;

II - Inscrição e avaliação curricular através de Processo Seletivo Simplificado.

§ 1º A contratação de aprovado em concurso público mantém o caráter temporário e emergencial, não configurando nomeação para o provimento efetivo do cargo.

§ 2º Satisfeitas as contratações de acordo com o número de vagas, os demais classificados integrarão o cadastro reserva para serem contratados quando houver necessidade de excepcional interesse público.

§ 3º O chamamento e contratações serão em ordem decrescente.

§ 4º A CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO TEMPORÁRIO SERÁ EFETIVADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO VIA APLICATIVO WHATSAPP DE MENSAGENS E, CONCOMITANTEMENTE,

ATRAVÉS DO E-MAIL, OBSERVANDO-SE PARA TANTO O TELEFONE E E-MAIL INFORMADOS PELO CANDIDATO QUANDO DE SUA INSCRIÇÃO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DESTE MANTÊ-LOS ATUALIZADOS JUNTO DA ADMINISTRAÇÃO;

**§ 5º** A CONTAR DA COMPROVAÇÃO DE ENVIO DA CONVOCAÇÃO, NA FORMA DO § 4º, ACIMA, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELO CONVOCADO, REPUTANDO-SE O DESINTERESSE EM CASO DE INÉRCIA.

**Parágrafo único. A rescisão prévia, por parte do contratado, constitui motivo de impedimento para nova contratação à idêntica função em seleção, em caráter emergencial e por tempo determinado, aberta durante o período remanescente deste contrato.**

**Art. 10.** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 10 (dez) dias. **Na ausência dessa comunicação no prazo indicado, o valor correspondente ao período de aviso prévio não cumprido será descontado por ocasião da rescisão.**

**Art. 11.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, por igual e sucessivo período, limitado a doze meses.

**Art. 12.** Não será contratado servidor aposentado ou inativo pago por regime próprio de previdência e servidor na ativa cujo acúmulo de cargo não se enquadre no art. 37, XVI da Constituição Federal.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, de 14 de agosto de 2026.*

*REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.*

*DANIEL CARLOS MICHAELSEN*  
*Prefeito Municipal*

*PAULO MARCOS SCHWANTZ*  
*Secretário Municipal de Administração*

### **Ficha de Inscrição para Processo de Seleção Simplificada**

Cargo: \_\_\_\_\_

#### **Dados Pessoais:**

Nome: \_\_\_\_\_ Data Nasc.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone Celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**Documentação:****Cópias Legíveis - Obrigatórios:**

Carteira de Identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não Comprovante quitação Cartório Eleitoral: ( ) Sim ( ) Não Carteira de Trabalho/PIS:  
( ) Sim ( ) Não Histórico Escolar: ( ) Sim ( ) Não Específicos:  
Carteira Profissional: ( ) Sim ( ) Não CNH vigente: ( ) Sim ( ) Não Escolaridade: ( ) Sim ( ) Não

**Experiência:****Cópia da Comprovação:**

Atividade/ função: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_  
Atividade/ função: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_  
Período: \_\_\_\_\_

**Escolaridade:**

Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Pós-Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Especialização: \_\_\_\_\_  
Curso/Área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**Nova Petrópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_

Matéria publicada no Diário Oficial de Nova Petrópolis / RS no dia 14/08/2026.

Edição 5479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:

[www.novapetropolis.rs.gov.br](http://www.novapetropolis.rs.gov.br)